

EDITAL FAC. SETREM Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO I/2025 DA FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM PARA CURSOS A DISTÂNCIA

O Vice-diretor da Faculdade Três de Maio - SETREM, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, torna público o seguinte

EDITAL

Art. 1º - A Faculdade Três de Maio - SETREM, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, para conhecimento, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para cursos de graduação a distância, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC 23/2017, PORTARIA Nº 391, de 7 de fevereiro 2002, no Regimento da Faculdade Três de Maio - SETREM e, realizado segundo as regras aqui dispostas, que a instituição se compromete a obedecer e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições poderão ser realizadas pelo site <https://setrem.edu.br/vestibular/> no período de:

- 14 de abril a 07 de junho, na fase um e, do dia 11 de junho a 10 de agosto de 2025 na fase dois.
- 13 de agosto a 26 de setembro de 2025, fase três;

Art. 3º Podem inscrever-se no processo seletivo, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou que possuam o certificado de conclusão deste nível de ensino obtido pela via regular. A comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula. O candidato que não tiver condições de comprovar a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula, deve fazê-lo até o dia **04/08/2025**, na Secretaria Acadêmica. Não sendo o referido documento apresentado até a data estabelecida, a matrícula fica sem efeito legal, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste Edital.

Art. 4º A inscrição não tem custo.

Art. 5º Após a inscrição, não são permitidas alterações, sendo todas as informações de responsabilidade do inscrito.



Art. 6º O candidato tem somente uma opção de curso no momento da inscrição.

Art. 7º O candidato com necessidades especiais deve especificar sua condição no ato da inscrição

Art. 8º É eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Processo Seletivo utilizando documento falso, informações falsas ou outros meios ilícitos;

DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 9º O candidato poderá participar do processo seletivo escolhendo uma das seguintes modalidades:

I - Por meio da nota da prova de redação do ENEM de 2010 a 2024.

II – Por meio da prova de redação on-line.

Art. 10 Optando o candidato em concorrer a uma vaga por meio da nota da prova de redação do ENEM, deverá informar os respectivos dados (nº de inscrição no ENEM e o respectivo ano de realização da prova) no momento da inscrição.

Art. 11 Se a opção for pela prova de redação on-line, **a mesma poderá ser realizada logo após a inscrição.**

Art. 12 A partir do momento em que o candidato acessar o ambiente de prova, terá o prazo de **uma hora e trinta minutos** para concluir a redação.

Art 13 O candidato desenvolverá um tema proposto, através de uma redação de no máximo 30 linhas, a partir de um tema estimulador, para que seja produzida uma dissertação argumentativa.

Art. 14 Ao construir seu texto, esteja seguro do ponto de vista que pretende analisar, apresente as ideias de modo ordenado e proponha uma conclusão coerente com a discussão desenvolvida.

Art. 15 Na avaliação da redação serão observados os seguintes aspectos:

AVALIAÇÃO - ITEM	NOTA MÁXIMA
Argumentação / Progressão / Desenvolvimento	500
Concordância / Regência	100
Emprego do vocabulário	100
Macroestrutura / Organização sintática	100
Ortografia e acentuação	100
Título e tema	100

Art. 16 A redação terá nota de zero a 1000. É eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 450.

Art. 17 No ambiente de prova, fica impedido o candidato de alternar as abas do navegador, sob pena do sistema impugnar sua prova.



Art. 18 A prova também será anulada se o tempo máximo for extrapolado.

DAS VAGAS

Art. 19 - Os candidatos ao Processo Seletivo para cursos EAD 2025, concorrerão a 400¹ (quatrocentas) vagas para o **Curso de Pedagogia (Licenciatura)**, autorizado pela PORTARIA N° 541, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 190 – seção 1, pag. 27, no dia 01 de outubro de 2024.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 20 A classificação e avaliação se darão da seguinte forma:

I - A classificação se dará por ordem decrescente de notas, independente da modalidade escolhida até o limite das vagas oferecidas, ressalvadas as situações de anulação previstas neste Edital.

II - Ocorrendo empate na última vaga, o critério de desempate é feito pelos critérios da sequência abaixo:

- a) Maior Idade;
- b) Sorteio Público.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21 - A publicação dos resultados se dará no Quadro de Avisos da Secretaria e no site www.setrem.edu.br ou www.setrem.edu.br/vestibular, nas seguintes datas:

- até o dia 10 de junho de 2025, na fase um;
- até o dia 12 de agosto de 2025, na fase dois;
- até o dia 30 de setembro de 2025, na fase três.

DAS MATRÍCULAS

Art. 22 As matrículas poderão ser realizadas em até dois dias úteis após a publicação dos resultados.

Parágrafo único: Os candidatos aprovados que realizarem a matrícula nas datas supracitadas, terão acesso a cursos de nivelamento on-line e de forma gratuita até o mês de outubro do presente ano.

Art. 23 No ato da matrícula, o classificado se obriga a apresentar, juntamente com o requerimento próprio, a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda do direito de

¹ Conforme Lei 11.096, art. 7º, § 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão (ao PROUNI), o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento.



ingresso:

- I - Histórico Escolar (2 vias, sendo pelo menos uma, original).
- II - Atestado de matrícula ou de conclusão do Ensino Médio.
- III - Cópia da Carteira de Identidade (ou de documento que a substitua legalmente).
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- V - Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para pessoas com 18 anos ou mais).
- VI - Cópia do Certificado Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com 18 anos ou mais)

Art. 24 Perde o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula institucional ou não apresentar os documentos relacionados no Art. 23, deste Edital.

Art. 25 Vaga não preenchida pelo não comparecimento no prazo estabelecido, implica a convocação do próximo candidato suplente da lista de classificação.

Art. 26 O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso ou inidôneo, tem a matrícula anulada e fica sujeito às punições previstas em Lei.

Art. 27 Após convocação de todos os classificados e restando ainda vagas, pode a Faculdade Três de Maio - SETREM aceitar matrícula de graduado(a) para obtenção de novo título e/ou transferência, até o limite das vagas autorizadas, nos termos regimentais.

Art. 28 A anuidade ou a semestralidade depende do número de créditos nos quais o estudante se matricular, obedecendo ao número mínimo permitido pelo curso oferecido neste Edital.

Art. 29 Os candidatos classificados que, não apresentarem, nas datas previstas neste edital, prova de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, perderão sua vaga de forma irrecorrível.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 30 Em caso de vagas não preenchidas, ocorrerá a convocação de suplentes.

Parágrafo Único: Os suplentes serão informados por meio de publicação de edital e contato telefônico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 As disposições do Manual do Candidato a ser disponibilizado no ambiente de inscrições, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 32 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido para a matrícula ao segundo semestre letivo de 2025, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a matrícula, por qualquer motivo, deixar de se efetivar.

Art. 33 A Faculdade Três de Maio - SETREM reserva-se o direito de não iniciar novas turmas quando estas não preencherem no mínimo 50% do número total de vagas com estudantes não-



bolsistas.

Art. 34 Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a serem publicados pela Faculdade SETREM.

Art. 35 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

Art. 36 O presente Edital é afixado em lugar público e lhe é dada a divulgação exigida na forma da Lei.

Art. 37 A Faculdade Três de Maio - SETREM participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES ou equivalentes a serem instituídos, não garantindo, entretanto, a aprovação do financiamento dos estudos para os estudantes, o que dependerá de aprovação expressa de sua proposta por parte dos órgãos superiores do sistema creditício de cada uma das instituições.

Art. 38 No 2º semestre do ano letivo de 2025, as aulas terão início em 28 de julho.

Art. 39 Dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria Acadêmica da Faculdade Três de Maio - SETREM.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Três de Maio, RS 26 março de 2025.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Vice-diretor Faculdade Três de Maio - SETREM

Mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM



TIRA-TEIMA PROCESSO SELETIVO I/2025 SETREM

O tira-teima é uma sequência de perguntas e respostas que procuram responder dúvidas do candidato.

1. O Edital contém todas as informações necessárias sobre as condições de realização do referido processo?

Sim. É no Edital que você deve buscar todas as informações pertinentes ao processo seletivo, como cursos, vagas, inscrição, documentos, conteúdos exigidos, materiais permitidos para realização das provas, entre outras informações.

2. Posso matricular-me em algum curso superior da SETREM sem passar pelo vestibular?

A matrícula é o documento legal de vínculo do estudante com a instituição e pode ser efetivada nos seguintes casos:

- estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo para o curso escolhido;
- deferido requerimento de transferência interna de curso superior (na mesma instituição);
- deferido requerimento de transferência de cursos afins, de outra instituição de ensino superior;
- deferido requerimento de ingresso no curso preterido, na condição de graduado em curso superior;
- transferências *ex-officio*, na forma da lei;
- Ingresso pelo PROUNI;
- na modalidade de Aluno Especial.

3. No ato da matrícula, quais documentos são exigidos?

I - Histórico Escolar (2 vias, sendo ao menos uma original).

II - Atestado de matrícula ou de conclusão do Ensino Médio.

III - Cópia da Carteira de Identidade (ou de documento que a substitua legalmente).

IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

V - Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para pessoas com 18 anos ou mais).

VI - Cópia do Certificado Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com 18 anos ou mais)

OBS: Para estudos equivalentes ao Ensino Médio, realizados no exterior, deverão ser apresentados provas de equivalência de estudos fornecidas por autoridade competente, fotocópia do histórico escolar e respectiva tradução por tradutor público juramentado.

4. Não tendo completado 18 anos, sem título de eleitor e sem certificado de alistamento militar, posso efetivar a matrícula?

Sim, desde que seja apresentada fotocópia do protocolo de solicitação do título emitido pelo tribunal eleitoral. Quanto ao certificado de alistamento, deverá apresentá-lo quando completar 18 anos.

5. Menor de idade (18 anos incompletos) pode assinar documentos referentes à matrícula?

Não. O menor de idade deverá comparecer à secretaria acadêmica acompanhado de seu responsável, para que o mesmo assine a matrícula.

6. O pagamento de valores correspondentes aos créditos e componentes curriculares matriculados pode ser parcelado?

Sim, desde que seja efetivado o contrato de fiança entre a Instituição de Ensino Superior e o Fiador.



7. Se eu não puder comparecer no dia da matrícula, outra pessoa poderá efetivá-la?

Sim, desde que você passe uma procuração para a pessoa de sua confiança.

8. Se, no dia da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, posso matricular-me?

Pode, desde que apresente um atestado de sua escola, responsabilizando-se que o seu certificado de conclusão será entregue até o dia **04 de agosto de 2025**. Não ocorrendo a entrega do certificado até esse dia, você perderá o direito à matrícula.

9. Componentes curriculares cursados em curso superior podem ser aproveitadas no curso preterido?

Sim. Desde que seja deferido o requerimento pela coordenação do curso, após análise da carga horária e conteúdo programático dos **componentes curriculares** cursados.

